PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-8/61 DE 3 DE MAIO DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado atravéz da presente Lei, a providenciar junto à Estabelecimento de - Crédito Bancario, um emprestimo, à favor dos cofres municipais, até a importancia de CR$ 2.000.000.00 (Dois milhões de cruzeiros), afim de que o mesmo Executivo possa fazer face à compromissos assumidos pela Municipalidade de Barueri, por noventa dias.

Artigo 2º) - As despezas decorréntes com a execução da presente Lei correrão por conta de vérbas proprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Maio de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETÁRIO

WAGIH SALES NEMER.